AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE CONTRATO № 017/2021/ANA
Documento nº 02500.032949/2021-04

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SUPORTE TÉCNICO E A MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO SISTEMA SOPHIA E DEMAIS ALTERAÇÕES.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada conforme a Resolução ANA nº 57, de 6 de agosto de 2018, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF, Luis André Muniz, brasileiro, casado, geógrafo, Identidade nº 420.937, expedida pela SSP/DF, CPF nº 116.852.711-20, domiciliado no Distrito Federal, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Augusto Edson Ehlke, 290, Jardim Apolo II, CEP 12243-110, São José dos Campos/SP, Telefax (12) 2136-7200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Eduardo Voigt, brasileiro, casado, analista de sistemas, Identidade nº 3.716.116-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 631.636.919-00, domiciliado em São José dos Campos/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº 02501.000554/2021-24, e fundamentado pelo art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, Documento PRÓTON 02500.031397/2021-17, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços especializados de informática, visando o suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software de biblioteca Sophia; o desenvolvimento de melhorias do Banco de Imagens e o fornecimento, suporte técnico e manutenção evolutiva do software Acervo, responsáveis pelo gerenciamento do acervo bibliográfico e de capacitação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ocumento assinado digitalmente por: LUIS ANDRE MUNIZ;EDUARDO VOIGT
autenticidade deste documento 02500.032949/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.agencia.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 9CD2FD0A.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	Manutenção (atualização do sistema e suporte técnico) da cessão de uso do SophiA Biblioteca e SophiA Acervo, e a participação no Portal SophiA visando a integração de serviços entre bibliotecas usuárias do software, tais como recuperação de registros bibliográficos e empréstimo entre bibliotecas automatizado, dentre outros serviços, com vigência de 30 (trinta) meses.	30	mês	1.303,94	39.118,20
2	Licença e Manutenção de uso para APP – SophiA, com vigência de 30 (trinta) meses.	30	mês	200,00	6.000,00
3	Hora técnica de trabalho para execução dos serviços de customizações e adequações, com atividades realizadas na sede da Prima e eventuais intervenções remotas.	400	Unid	550,00	220.000,00
4	Cessão de uso do software SophiA Acervo, de forma definitiva (perpétua), acervo de até 5.000 (cinco mil) itens e usuários (operadores) ilimitados, compreende-se: • Cessão de uso do Gerenciador (funções de catalogação, controle de entrada e saída, configuração do sistema, emissão de relatórios). • Cessão de uso do Módulo Terminal Web para acesso aos usuários finais, com acesso por número ilimitado de usuários (permite pesquisa simples e avançada; visualização de detalhe de obras) • Cessão de uso do Módulo Terminal Unificado para acesso aos usuários finais, na base do SophiA Biblioteca e SophiA Acervo simultaneamente.	1	Unid	8.890,00	8.890,00
5	Implantação do aplicativo de forma remota (via internet) com carga horária total de 11 (onze) horas, compreende-se: • Abrir projeto, • Instalar sistema	1	Unid	1.760,00	1.760,00
6	Migração dos dados da planilha em *excell,* com a criação de 4 (quatro) fichas.	1	Unid	8.079,00	8.079,00
7	Treinamento gerencial remoto, para capacitação na utilização/manutenção dos recursos descritos no sistema	1	Unid	2.560,00	2.560,00

ocumento assinado digitalmente por: LUIS ANDRE MUNIZ;EDUARDO VOIGT
autenticidade deste documento 02500.032949/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.agencia.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 9CD2FD0A.

	principal (item 1) com carga horária de até 16 (dezesseis) horas.				

Observação: Os volumes estimados acima serão contratados sob demanda, sem garantia de consumo mínimo ao longo dos meses, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pela ANA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 286.407,20 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UG Emitente: 443001
PTRES: 174148
Fonte: 0183
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
UGR: 443015
Nota de Empenho: 2021NE000362, de 14 de julho de 2021, no valor de R$ 21.422,64.

UG Emitente: 443001
PTRES: 174145
Fonte: 0183

ocumento assinado digitalmente por: LUIS ANDRE MUNIZ;EDUARDO VOIGT
autenticidade deste documento 02500.032949/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.agencia.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 9CD2FD0A.

Natureza da Despesa: 4.4.90.40
UGR: 443014
Nota de Empenho: 2021NE000363, de 14 de julho de 2021, no valor de R$ 75.440,00.

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, por meio de Apostilamento específico.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG rº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

ocumento assinado digitalmente por: LUIS ANDRE MUNIZ;EDUARDO VOIGT
autenticidade deste documento 02500.032949/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.agencia.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 9CD2FD0A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

ocumento assinado digitalmente por: LUIS ANDRE MUNIZ;EDUARDO VOIGT
autenticidade deste documento 02500.032949/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.agencia.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 9CD2FD0A.

12.1.2. A cessão de crédito a ser paga à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de BRASÍLIA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, foi lavrado eletronicamente pelos partícipes.

Brasília/DF, 16 de julho de 2021.

Pela CONTRATANTE

ocumento assinado digitalmente por: LUIS ANDRE MUNIZ;EDUARDO VOIGT
autenticidade deste documento 02500.032949/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.agencia.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 9CD2FD0A.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
EDUARDO VOIGT

ocumento assinado digitalmente por: LUIS ANDRE MUNIZ;EDUARDO VOIGT

autenticidade deste documento 02500.032949/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.agencia.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 9CD2FD0A.